

Termo de adjudicação e ratificação

Processo Licitatório 012/2025

Inexigibilidade 005/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto a empresa **ELISA TEIXEIRA DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ = 51.323.422/0001-28** e **RATIFICO** o resultado da Inexigibilidade de licitação nº 005/2025, nos termos da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, com profissional de notória especialização em Direito Administrativo e Previdenciário Municipal – RPPS, para prestação de consultoria e assessoria jurídica em demandas de maior complexidade técnica e patrocínio de demandas judiciais do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev, nas ações em que se configure interesses divergentes entre o Município de Carandaí e o Carandaí - Prev.

Valor: R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais)

2. Relata-se nos autos que a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação, notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme art. 74, III, c), e), §3 da Lei nº 14.133/2021.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 74, III, c), e), §3 da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas adjudicatárias.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho às empresas, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 09 de dezembro de 2025.

MAX JÚNIOR DE ANDRADE
- Superintendente -

Rua Dom Silvério, 78 – Centro – Carandaí – MG
carandaprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.286.270
Tel.: 0800 032 1011